



Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura e Pecuária	3
Ministério das Cidades	9
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	10
Ministério das Comunicações	11
Ministério da Cultura	13
Ministério da Defesa	16
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	28
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	31
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	33
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	33
Ministério da Educação	34
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	83
Ministério do Esporte	83
Ministério da Fazenda	84
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	95
Ministério da Igualdade Racial	97
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	98
Ministério da Justiça e Segurança Pública	106
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	110
Ministério de Minas e Energia	111
Ministério das Mulheres	113
Ministério da Pesca e Aquicultura	113
Ministério do Planejamento e Orçamento	113
Ministério de Portos e Aeroportos	113
Ministério dos Povos Indígenas	114
Ministério da Previdência Social	115
Ministério das Relações Exteriores	116
Ministério da Saúde	116
Ministério do Trabalho e Emprego	122
Ministério dos Transportes	123
Ministério do Turismo	125
Banco Central do Brasil	125
Controladoria-Geral da União	126
Ministério Público da União	126
Tribunal de Contas da União	128
Defensoria Pública da União	129
Poder Legislativo	129
Poder Judiciário	130
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	133
Ineditoriais	139

Esta edição é composta de 235 páginas

Presidência da República

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 110001

Número do Contrato: 1/2023.
Nº Processo: 00088.000493/2022-89.
Pregão. Nº 80/2022. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR. Contratado: 27.149.997/0001-00 - ECOPENSE COLETA DE RESIDUOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 03/01/2026 a 03/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 266.689,80. Data de Assinatura: 03/12/2025.

(COMPASNET 4.0 - 03/12/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 110001

Número do Contrato: 6/2024.
Nº Processo: 00150.000578/2023-47.
Pregão. Nº 41/2023. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR. Contratado: 26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA. Objeto: Prorrogação contratual. Vigência: 12/01/2026 a 12/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.500.345,17. Data de Assinatura: 03/12/2025.

(COMPASNET 4.0 - 03/12/2025).

DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISO DE PENALIDADE

O DIRETOR DE RECURSOS LOGÍSTICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DA CASA CIVIL torna público que foi aplicada à empresa UNIVERSAL COMPANY LTDA, CNPJ 49.446.417/0001-71, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) meses, contados da data da publicação deste aviso, com fundamento no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c o subitem 7.2.2 do Edital do Termo de Referência nº 374/2024. Processo Administrativo nº 00264.000167/2025-36.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

EDITAL SGE/AGU Nº 1, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS NA SELEÇÃO DE INICIATIVAS DO 1º PRÊMIO INOVAGU - PRÊMIO DE INOVAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCESSO Nº 00400.002179/2023-21

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Portaria Normativa AGU nº 120, de 18 de dezembro de 2023, torna pública a realização do 1º Prêmio InovAGU - Prêmio de Inovação da Advocacia-Geral da União, de acordo com as regras e os procedimentos estabelecidos neste edital.

- DO OBJETO
 - Este edital estabelece as regras de participação, avaliação e concessão do 1º Prêmio InovAGU - Prêmio de Inovação da Advocacia-Geral da União.
- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 - O Prêmio InovAGU - Prêmio de Inovação da Advocacia-Geral da União, instituído pela Portaria Normativa AGU nº 120, de 18 de dezembro de 2023, é uma iniciativa de estímulo à cultura da inovação, que tem por finalidades:
 - estimular o desenvolvimento de soluções tecnológicas de automação como um dos caminhos de inovação; e
 - buscar instrumentos oficiais de reconhecimento dos esforços empreendidos em iniciativas inovadoras relacionadas a soluções tecnológicas de automação.
 - Para o 1º Prêmio InovAGU, entende-se como inovação a implementação de práticas, processos, produtos, serviços ou modelos organizacionais novos ou significativamente aprimorados, capazes de gerar melhores resultados para a Advocacia-Geral da União, tanto em sua atuação finalística quanto em ações de apoio e gestão.
 - Incluem-se na definição de inovação tanto a melhoria em processo, serviço ou política pública existente, que aperfeiçoa significativamente a situação anterior, quanto a criação de novo processo, serviço ou política pública que muda fundamentalmente o funcionamento da Instituição e/ou as entregas à sociedade.
- DO PÚBLICO-ALVO
 - Podem participar deste concurso membros da Advocacia-Geral da União, servidores públicos, empregados públicos, ocupantes de cargo ou função comissionada e terceirizados em atividade:
 - nos órgãos previstos no art. 2º do Anexo I do Decreto nº 12.540, de 30 de junho de 2025;
 - na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e
 - na Procuradoria-Geral do Banco Central.
 - Não poderão participar deste concurso iniciativas desenvolvidas no âmbito:
 - da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica da Advocacia-Geral da União; e
 - do Laboratório de Inovação da Advocacia-Geral da União - Labori.
 - A vedação prevista no item 3.2, II não se aplica às iniciativas desenvolvidas por colaboradores eventuais do Labori no âmbito das suas respectivas unidades.
 - Os participantes poderão integrar uma ou mais equipes executoras de iniciativas.
 - Os participantes poderão indicar como parceiros externos das iniciativas, até o limite de 5 (cinco) indicações:
 - bolsistas, consultores, estagiários, ou outros profissionais que prestam seus serviços à unidade responsável pela iniciativa inovadora, mas não possuem vínculo com a Advocacia-Geral da União, e que colaborem diretamente com a execução da iniciativa;
 - servidores ou empregados públicos ou outros profissionais em atividade em outras instituições/entidades, que colabo(r)aram de algum modo com a iniciativa; e
 - pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que colabo(r)aram de algum modo com a iniciativa.
 - Os membros das Comissões Organizadora e Avaliadora não poderão concorrer ou integrar equipe que concorra ao Prêmio.
- DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE
 - Além do disposto no item 3 deste edital, são também requisitos de admissibilidade para participação no concurso que:
 - a iniciativa de inovação submetida seja institucional e pertença única e exclusivamente à Advocacia-Geral da União; e
 - a iniciativa de inovação submetida conte com, no mínimo, 3 (três) meses de implementação, completados até a data de início do período de submissão;
 - DA SUBMISSÃO DE INICIATIVAS
 - A submissão de iniciativas inovadoras será feita mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na página eletrônica do 1º Prêmio InovAGU (<https://www.gov.br/agu/premioinovagu>), conforme modelo do Anexo I.
 - A submissão deverá ser feita pelos participantes, na pessoa do ponto focal da iniciativa, a ser identificado no formulário de submissão.
 - O preenchimento dos nomes dos participantes da equipe e dos seus parceiros externos deverá ser feito com máxima atenção, uma vez que não será permitida a inclusão, substituição ou exclusão de nomes tendo em vista o usufruto das formas de premiação ou reconhecimento previstas no item 11 deste edital.
 - É de responsabilidade dos participantes apresentar descrição detalhada da iniciativa, de acordo com o solicitado no formulário eletrônico de submissão, sob pena de indeferimento da submissão.
 - Os participantes poderão anexar ao formulário eletrônico de submissão materiais adicionais que ilustrem a iniciativa, como imagens, vídeos, áudios, peças gráficas (tabelas, infográficos etc.), bem como depoimentos de beneficiários.
 - Cada participante poderá submeter mais de uma iniciativa.
 - A mesma iniciativa não poderá ser submetida em mais de uma categoria.
 - É de responsabilidade dos participantes classificar a iniciativa em categoria adequada, de acordo com o apresentado nos itens 6.1.
 - Em caso de inadequação, a Comissão Organizadora poderá reclassificar a iniciativa.
 - DAS CATEGORIAS
 - Ao efetuar a submissão, os participantes deverão classificar sua iniciativa em uma das seguintes categorias:

Categoria	Descrição
I Inovação em gestão e sustentabilidade	Essa categoria abrange iniciativas que, com ou sem utilização de recursos de tecnologia da informação, implementem inovações em processos de apoio ou de gestão, como: - tratamento de informações estratégicas; - gerenciamento de projetos; - governança; - planejamento; - gestão de riscos; - estruturação organizacional; - digitalização; - gestão de dados; - desenvolvimento de soluções tecnológicas de automação e de inteligência artificial; - integração sistêmica de plataformas tecnológicas; - gestão sustentável de recursos, infraestrutura, contratações, mobilidade ou logística institucional; e - gestão do ambiente de trabalho para maior diversidade, inclusão e acolhimento, com foco em gênero, raça, etnia, pessoas com deficiência, LGBTQIA+ e outros grupos historicamente marginalizados.
II Inovação em serviços jurídicos	Essa categoria abrange iniciativas que, com ou sem utilização de recursos de tecnologia da informação, implementem inovações em processos finalísticos, como: - representação judicial ou extrajudicial; - consultoria e assessoramento jurídico às políticas públicas; e - resolução de conflitos por métodos alternativos, de modo a prevenir e reduzir a judicialização.

